PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I 1 0 0 7

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de NCZ$40,00 (Quarenta Cruzados Novos).

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta , e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de NCZ$40,00 (quarenta Cruzados novos).

Art.2º - A abertura do Crédito Especial acima citado, será para o pagamento da contribuição anual do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, devida pela Câmara Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 16 de março de 1989

Valdevino F.dos Reis
Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Guerrero
Secretário